



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 01 de julho de 2024

À Empresa
KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.403.694/0001-83
Representante legal: Ivan Teixeira Nogueira

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição de 03 (três) veículos de passeio para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com a resolução SES-MG Nº 8.459, de 17 de novembro de 2022, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do objeto, foram realizados o Processo Licitatório nº 170/2023 e o Pregão Eletrônico nº 096/2023. Tais procedimentos originaram o Contrato 142/2023, firmada entre este Município e a empresa **KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, em 04 de setembro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 360/2024/SMS(CONGEOS) de 18 de abril de 2024, foi citado descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada após o recebimento da ordem de fornecimento nº: **8054**, em 22/12/2023, com prazo de entrega para até o dia: **06/03/2024**.

Foi relatado que os veículos foram entregues em 07/02/2024 porém, em desconformidade com o edital, sem o emplacamento, transferência e a plotagem, conforme as cláusulas abaixo:

*“3.13 do contrato **“A CONTRATADA** deverá fornecer os itens, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE de acordo com a especificação contida no edital.”*

*5.6 do Edital **“Os veículos deverão ser entregues ao Município emplacados e plotados (...).”***

*8.9 do Edital **“Fornecer o veículo dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento”.***

*8.10 do Edital **“Entregar o veículo com documentação regularizada e devidamente emplacada”.***



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Face a isso, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **9251/2024** em desfavor da **KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.,. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do contrato 142/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou através do e-mail copecaf@lagoasanta.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua: Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores